

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6380 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova a retificação do imóvel: “Lote 10 da Quadra 09, Situado no Loteamento denominado Vila São Luiz, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.357, com a área de 1.567,89m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua 6 -D, com 82,50m; mais chanfro de 4,65m, pelo fundo com o lotes 03, com 30,00m, 04 com 5,00m, 5,00m, com 12m, 08 com 19m e 09 com 30,00m, pelo lado direito com o lote 02, com 7,89 m e pelo lado esquerdo com o Rua 07, com 33,62 m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 179/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a retificação do imóvel: Lote 10 da Quadra 09, situado no Loteamento denominado Vila São Luiz, neste município de Santo Antônio do Descoberto, Matrícula nº 31.357, com a área de 1.567,89m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua 6 -D, com 82,50 m; mais chanfro de 4,65m, pelo fundo com os Lotes 03, com 30,00 m, 04 com 5,00 m, 05 com 12 m, 08 com 19 m e 09 com 30,00 m, pelo lado direito com o Lote 02, com 7,89 m e pelo lado esquerdo com o Rua 07, com 33,62 m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”, dando origem aos seguintes lotes:

#### Antes da Retificação

I – Lote 10 da Quadra 09 ( dez da quadra nove), com a área de 1.567,89m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua 6 -D, com 82,50 m; mais chanfro de 4,65m, pelo fundo com o Lotes 03, com 30,00 m, 04 com 5,00 m, 5 com 12 m, 08 com



## GABINETE DO PREFEITO

19 m e 09 com 30,00 m, pelo lado direito com o Lote 02 com 7,89 m e pelo lado esquerdo com o Rua 07, com 33,62 m, Município de Santo Antônio do Descoberto; e


### Após a Retificação

II - Lote 10 da Quadra 09 (dez da quadra nove) com área total de 1.441,05m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 6-D, com 59,83 m + 19,28 m; mais chanfro de 4,65 m; pelo fundo com os Lotes 03 e 04, com 30,00m, com parte lateral esquerda do Lote 05 com 5,00 m, fundo do Lote 35-C, com 5,00 m, pelo lado direito com o lote 35-A, com 30,00 m e pelo lado esquerdo com o lote 08 e fundo do Lote 09 com 19,00 m e lateral direita do 09 com 30,00 m, lado direito com Lote 02 com 7,89 m e lado esquerdo com a Rua 07 com 30,00 m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Art. 2º A retificação da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 21 de fevereiro de 2020.



ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL